



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Fone: (41) 3240-4000 - Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 13/2016-LEILÃO

TIPO: MAIOR LANCE

OBJETO: ALIENAÇÃO DE IMÓVEL (SALA COMERCIAL) NA CIDADE DE LONDRINA-PR

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: ATÉ 14 DE JUNHO DE 2016, 10:00 HS.

SESSÃO DE LANCES: 14 DE JUNHO DE 2016, ÀS 10:00 HORAS.

LOCAL DA REUNIÃO: RUA VICTÓRIO VIÉZZER, 84 – MERCÊS – SALA DE AUDIÊNCIAS I.

1. PREÂMBULO

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do Conselho Regional de Medicina do Paraná, leva ao conhecimento de V. S.^{as}. que será realizada Licitação, na modalidade de Leilão maior lance, na data, horário e local acima indicados, em conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

2. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem como objeto a Alienação de uma sala comercial (antiga Delegacia Regional do CRM-PR em Londrina-PR), conforme especificado no Termo de Referência, anexo I, deste edital.

3. AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1 O presente edital encontra-se à disposição, para verificação por parte dos interessados, no Quadro de Avisos do Conselho de Medicina do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas ou no site: www.crmpr.org.br.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

4.1 Constitui condição para habilitação nesta licitação o oferecimento pela proponente de garantia de 10% dez por cento do valor da avaliação do bem, ou seja, R\$ 31.700,00 (trinta e um mil e setecentos reais), de acordo com a avaliação constante no Termo de Referência, Anexo I, do presente edital, conforme artigo 18 da Lei 8666/93, em cheque caução, o que deverá ser feito até o dia 14 de Junho de 2016 às 10h00.

4.2 Poderá participar dessa licitação qualquer pessoa física ou jurídica desde que habilitado e que tenha realizado vistoria, conforme especificado no Termo de Referência em anexo.

4.3 Os envelopes da “Caução, Habilitação e Atestado de Vistoria” e da “Proposta Comercial” deverão ser protocolados no CRM-PR até as 10:00 horas do dia 14 de Junho de 2016, com a identificação externa do respectivo conteúdo, com segue:



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Fone: (41) 3240-4000 - Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

AO: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

LICITAÇÃO – LEILAO 013/2016-CRM-PR

NOME DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

ENVELOPE N.º 1 – “PROTOCOLO DA CAUÇÃO, HABILITAÇÃO e ATESTADO DE VISTORIA”
(necessário cópia do RG, CPF e Comprovante de Residência ou cópia do CNPJ e do Contrato Social da Empresa do participante)

4.4 As propostas só serão recebidas pela CPL impreterivelmente até o dia e horário mencionado.

4.5 O licitante poderá comparecer pessoalmente ou por representante munido de instrumento particular de procuração, à reunião de abertura das propostas, apto para dar lances.

4.6 Não serão considerados os documentos e propostas enviadas por FAX ou E-MAIL.

4.7 Na proposta será aceito apenas uma condição de pagamento, qual seja, “à vista”, não sendo aceitas propostas alternativas, sob pena de desclassificação.

Além da caução, dentro do Envelope N.º 1 (protocolo da caução, habilitação e Atestado de Vistoria) deverá conter, sob pena de inabilitação:

A - COPIA DO RG. DO PROPONENTE;

B - COPIA DO CPF DO PROPONENTE;

C - COPIA OU ORIGINAL DE COMPROVANTE DE RESIDENCIA (BOLETO DE AGUA, LUZ OU TELEFONE) RECENTE (MENOS DE 03 MESES).

4.8 Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, que poderá ser rejeitado pela CPL, através de decisão fundamentada, conforme parágrafo 6.º art., 43 da Lei 8666/93.

4.9 Se houver desistência da aquisição do bem por parte do proponente vencedor, este perderá o valor da caução, sofrendo ainda as demais penalidade previstas na lei.

4.10 Os cheques-caução não serão compensados, permanecendo sob guarda do CRM-PR até a homologação do resultado da presente licitação, após o que serão devolvidos para os proponentes não vencedores.

4.11 Em caso de negativa do proponente em receber o bem e assinar o documento de transferência no prazo previsto neste edital, perderá em favor do CRM-PR o valor da caução, sem prejuízo das demais sanções aplicadas.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Fone: (41) 3240-4000 - Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

4.12 O pagamento a vista do preço e das condições do edital determinará a concomitante devolução do cheque-caução ao proponente vencedor.

4.13 Os cheques caução referentes às propostas vencidas, deverão ser retirados pelos respectivos proponentes ou representantes legais no prazo de até 30 dias, contados da data de homologação desta licitação, findo os quais, não sendo procurados, serão inutilizados.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em dinheiro ou através de cheque administrativo junto à tesouraria do CRM-PR, ou mesmo transferência bancária em conta a ser fornecida pela Tesouraria do CRM-PR, emitido pelo proponente vencedor, à vista.

5.2 Após a quitação do preço total, o CRM-PR procederá a transferência do IMÓVEL ao vencedor, sendo que as despesas de transferência e o despachante (escolhido pelo CRM-PR), será de responsabilidade do COMPRADOR, despesa essa que enquanto não quitada, o CRM-PR não liberará o IMÓVEL.

5.3 Todos os valores de despesas oriundas da compra decorrente desta licitação correrão por conta do proponente vencedor, inclusive impostos sejam quais forem. O CRM-PR se responsabilizará por despesas, multas, etc até o dia da Licitação.

6. PROPOSTA COMERCIAL

6.1 A proposta comercial será apresentada em via única, impressa em letras de forma, sem rasura, entrelinhas ou emendas, com clareza e objetividade e com todas as páginas rubricadas, em envelope lacrado e identificado.

6.2 O imóvel não será vendido por valor inferior ao da avaliação, descrito no item 5 do Termo de Referência, Anexo I.

7. PROCEDIMENTO - SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES E OFERTA DE LANCES

7.1 A sessão de abertura dos envelopes e oferta de lances será processada pela CPL, tendo início às 10:00 hs do dia 14 de Junho de 2016 na sede do CRM-PR, na sala de audiências I do CRM-PR em Curitiba. Aquele que chegar atrasado, estará inabilitado para participar da sessão.

7.2 Quem não realizar a caução e protocolar a entrega dos envelopes até o dia 14 de Junho de 2016, às 10.00 hs na forma deste edital, estará inabilitado para participar da sessão.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Fone: (41) 3240-4000 - Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

7.3 A comissão examinará e visará o conteúdo dos envelopes. As proponentes poderão adotar idêntico procedimento, bem como apresentar objeções por escrito que passarão as mãos do Presidente da CPL, que serão solucionadas de imediato pela Comissão.

7.4 O proponente que apresentar no envelope n.º 1, valor de caução que não corresponda ao valor mínimo para lance, será declarado inabilitado, estando consequentemente desclassificado do certame.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 Trata-se de licitação MAIOR PREÇO, será vencedor do certame o licitante que apresentar a proposta de acordo com as exigências desta licitação e ofertar o MAIOR PREÇO.

8.2 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

8.3 No caso de discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

8.4 No caso de empate entre duas ou mais propostas será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

8.5 Não será aberto proposta de licitante inabilitado.

8.6 Se todas as propostas dos concorrentes habilitados forem desclassificadas, a CPL poderá fixar um prazo de sete dias para que sejam apresentadas novas propostas, de acordo com o edital.

8.7 Serão desclassificados:

8.7.1 Apresentar preços em desacordo com o preço mínimo;

8.7.2 Não atenderem às exigências contidas neste ato convocatório.

9. DOS RECURSOS

9.1 Observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso no prazo de 03 (tres) dias úteis a contar da lavratura da ata, nos casos enumerados no citado dispositivo legal.

9.2 Interposto, uma cópia do recurso será encaminhada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Fone: (41) 3240-4000 - Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

9.3 Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Serem datilografados ou impressos e devidamente fundamentados;
- b) Serem assinados por licitante ou seu representante legal;

9.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 É parte integrante desta licitação o Anexo I (especificação dos objetos).

10.2 O Conselho reserva-se no direito de revogar ou anular esta licitação, na forma dos art. 49 e 65 da Lei 8.666/93.

10.3 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas na presente Concorrência e submissão total às normas nele contidas, exceto se disposto em contrário.

10.4 O CRM-PR, juntamente com o COMPRADOR, providenciarão a transferência DO IMÓVEL, que será em nome do participante que ofereceu maior lance. A transferência deverá dar no prazo máximo de (30) trinta dias corridos, após o resultado da licitação.

10.5 Após o registro do imóvel, o adquirente terão até cinco dias para retirar as chaves com as funcionárias da Dereg Londrina, mediante comprovação de que o imóvel esta totalmente transferido e devidamente registrado.

11 – PENALIDADES

11.1 Caso o licitante não realize a compra do bem e a consequente transferência de titular no prazo estipulado, será aplicado a título de multa, o valor da caução, mais R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao mês, pro rata die, por dia de atraso, somado às demais penalidades previstas na lei 8666/93.

12. RECURSOS

12.1 Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado à Comissão de Licitação do CRM-PR.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Fone: (41) 3240-4000 - Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

13.2 Da idoneidade do contratado e homologação do resultado: além do cumprimento das normas legais pertinentes ao processo licitatório, a parte contratante somente homologará o resultado da presente tomada de preços após avaliar e comprovar as efetivas condições técnicas da empresa.

13.3 Fica assegurado ao VENDEDOR o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

13.4 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o VENDEDOR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

13.8 Acompanham este edital os seguinte anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Laudo de Avaliação.

13.9 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, até dois dias úteis antes da data de abertura do Edital.

13.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

13.12 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná, em Curitiba, com exclusão de qualquer outro.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Fone: (41) 3240-4000 - Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

13.13 Em caso de divergência entre o edital e o termo de referência, valerá o qual foi mais vantajoso ao CRM-PR.

13.14 As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Curitiba, 01 de Junho de 2016.

MARTIM AFONSO PALMA
Comissão Permanente de Licitação



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Fone: (41) 3240-4000 - Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 13-2016- DPTO ADMINISTRATIVO ALIENAÇÃO DE BEM PÚBLICO (SALA COMERCIAL) LOCALIZADO NA CIDADE DE LONDRINA/PR

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na **Instrução Normativa** nº 02/2008 do **MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**, publicado no **Diário Oficial da União** em 30 de abril de 2008, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e no regulamento de Licitações, Contratos e Convênios do CRM-PR, com base no Plano de Trabalho da Unidade e visa descrever o objeto a ser contratado, detalhando os serviços, sua frequência e periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina, gestão da qualidade, e informações gerais.

1- OBJETIVO:

1.1 Alienação de bem público, mais precisamente de uma sala comercial, propriedade do Conselho Regional de Medicina do Paraná, localizado na cidade de Londrina/PR. O imóvel será leilado no estado em que se encontra, inexistindo qualquer responsabilidade do CRM-PR por defeitos, falhas, etc, cabendo ao interessado inspecionar o objeto.

2- JUSTIFICATIVA

2.1 Tendo em vista que a Delegacia Regional de Londrina possui sede própria na cidade, a sala comercial antigamente utilizada para as atividades do Conselho não está sendo mais utilizada, estando fechada desde a inauguração da nova sede



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Fone: (41) 3240-4000 - Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

(2013). Conforme decidido em Assembleia Geral do CRM, realizada no dia 22 de fevereiro de 2016, foi aprovada a alienação da referida sala comercial.

3- DA FINALIDADE

3.1 Destina-se este Termo de Referência à descrição do imóvel objeto dessa alienação a fim de informar aos interessados suas características e especificações, não cabendo às licitantes alegarem desconhecimento sobre este documento sob nenhuma hipótese.

3.2 - Este Termo de Referência é anexo e parte inseparável do respectivo edital de licitação, independentemente de transcrição total ou parcial de seu conteúdo;

4- ESPECIFICAÇÃO/IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 O imóvel está registrado no “Registro de Imóveis do 1º Ofício – Comarca de Londrina/PR”, sob ficha nº 40.463/1 e matrícula nº 40.763.

4.2 Conforme descrito na identificação do imóvel: **“Sala nº 1403, situada no 14º pavimento superior do Condomínio Centro Empresarial Newton Câmara, localizado à Avenida Higienópolis, nº 32, nesta cidade (Londrina, PR), com a área bruta de 147,99661m², sendo 85,625m² de área privativa e 62,37161m² de área de uso comum**, relativas às garagens do primeiro e segundo subsolo, circulação no pavimento térreo, escadarias, elevadores, área descoberta no 1º pavimento tipo e do ático, caixa d’água elevada e casa de máquinas, correspondendo a cada sala uma fração ideal do terreno de 1,25788%, confrontando-se: ao norte com o recuo junto a Rua Sergipe; a NE com a sala de final 4; a Leste com o hall, escadas e sala de final 4; ao Sul com as escadas, e sala de final 2; a SO com a sala de final 2; a SO com o recuo junto a data nº 20; e a NO com o recuo junto a data nº 20 e Rua Sergipe”.

4.3 **Caracterização do imóvel segundo o Laudo de Avaliação (página 05 do documento) realizado pela empresa Chaf Engenharia, sob responsabilidade do Engenheiro Carlos Herrero Arrabal Filho, CREA-PR 95.230/D:** “A sala está localizada no Edifício Condomínio Empresarial Newton Câmara no 14º pavimento. O condomínio possui 18 pavimentos e 02 subsolos. Nos subsolos estão localizadas as



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Fone: (41) 3240-4000 - Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

garagens de vaga rotativa. No térreo há lojas de frente para a Av. Higienópolis e uma galeria interna. Os demais pavimentos estão ocupados por salas comerciais, sendo 04 salas por pavimento. O edifício possui 03 elevadores. A sala comercial possui porta de vidro temperado na entrada, uma antessala, duas salas grandes e dois wcs. O piso das salas é em laminado e dos Wcs em cerâmica comercial. As salas possuem ar condicionado antigos, os quais não foi possível saber sobre seu funcionamento. Possuem luminárias e janelas de alumínio com persianas. O imóvel necessita de reforma simples. Pode ser classificado como escritório de padrão médio com elevador. Possui idade aparente de 25 anos.”

4.3 O imóvel será leiloado no estado em que se encontra, inexistindo qualquer responsabilidade do CRM-PR por defeitos, falhas, etc, cabendo ao interessado inspecionar o objeto.

5- VISTORIA DO BEM IMÓVEL

5.1 Os interessados **DEVERÃO** agendar vistoria do bem (sala comercial). Após a visita, será entregue ao interessado o ATESTADO DE VISTORIA, cujo documento comprovará a visita.

5.2 O documento descrito no item 5.1, **precisará** ser incluído na documentação de habilitação e é pré-requisito para estar apto ao certame.

5.3 O agendamento da visita deverá ser executado com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **SOMENTE** pelo e-mail: londrina@crmpr.org.br. Não serão aceitas solicitações de agendamento por fax.

5.4 A visita para vistoria técnica dos locais poderá ser realizada até o dia anterior da data da sessão licitatória.

5.5. Os interessados que realizarem a visita técnica, não poderão alegar desconhecimento em nenhum momento antes, durante ou após o certame das características do imóvel e/ou desse documento.

6 – DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Fone: (41) 3240-4000 - Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

6.1 Conforme determina a Lei nº 5194/66, cuja ementa dispõe “Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências”, em seu Art 7º, alínea c), “as atividades e atribuições profissionais do engenheiro, do arquiteto e do engenheiro agrônomo consistem em: estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica”. Dessa forma, o profissional “engenheiro civil” é apto a realizar avaliações de imóvel.

6.2 Para a elaboração desse Termo de Referência foi levado em consideração o laudo confeccionado pelo Eng. Carlos Herrero Arrabal Filho, CREA-PR 95.230-D, da empresa Chaf Engenharia.

5. VALOR DA AVALIAÇÃO

5.1 O imóvel possui preço de avaliação conforme laudo técnico é de **R\$ 317.000,00**.

6. LANCES

6.1 A licitação será na modalidade: **leilão**, sendo o tipo: **maior lance**.

6.2 O lance inicial deverá ser igual ou maior ao preço de avaliação descrito no item 5.

6.3 Serão iniciados os lances a partir das propostas dos envelopes, abrindo-se oportunidade para novas propostas verbais, se declarando vencedora a maior proposta.

6.4 A venda se dará na modalidade “ad corpus”, ou seja, no estado em que se encontra, sendo responsabilidade do comprador avaliar as condições do imóvel.

7. CONDIÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1 Constitui condição para habilitação nesta licitação o oferecimento pela proponente de garantia de 10% (dez por cento) do valor da avaliação do bem, ou seja, **R\$ 31.700,00** conforme consta no item 5 deste Termo, conforme artigo 18 da Lei 8666/93, em cheque caução, o que deverá ser feito até **o dia anterior** à sessão licitatória, até as 18hrs.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Fone: (41) 3240-4000 - Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

7.2 O comprovante de recolhimento da caução deverá ser apresentado conforme determina o Edital.

8. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.1 Poderá participar dessa licitação qualquer pessoa física ou jurídica desde que habilitado conforme determina esse documento.

8.2 Os envelopes contendo os documentos e a proposta devem estar devidamente identificados conforme o descrito no Edital.

8.3 O licitante poderá comparecer pessoalmente ou por representante munido de instrumento particular de procuração, à reunião de abertura das propostas, apto para dar lances.

8.4 Não serão considerados os documentos e propostas enviadas por fax ou email.

8.5 Na proposta será aceito apenas uma condição de pagamento, qual seja, “à vista”, não sendo aceitas propostas alternativas, sob pena de desclassificação.

9. DA CAUÇÃO

9.1 O valor da caução será de **R\$ 31.700,00**, conforme disposto no item 7 deste Termo, correspondente a 10% do preço descrito em laudo técnico, a ser entregue através de cheque cruzado de sua própria emissão, nominal ao CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ, devendo ser realizado até às 18hrs do dia anterior à sessão licitatória.

9.2 O cheque referente à caução, ficará sob a guarda do CRM-PR, oportunidade em que será fornecido comprovante de recolhimento de caução, no ato de sua entrega.

9.3 Além da caução, dentro do envelope de documentação, deverá conter, sob pena de inabilitação:

- a) cópia do RG do proponente
- b) cópia do CPF do proponente
- c) cópia ou original de comprovante de residência (boleto de água, luz ou telefone) recente (menos de 03 meses).

9.4 Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, que poderá ser rejeitado pela CPL, através de decisão fundamentada, conforme §6º, Art 43 da Lei 8666/93.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Fone: (41) 3240-4000 - Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

9.5 Se houver desistência da aquisição do bem por parte do proponente vencedor, este perderá o valor da caução, sofrendo ainda as demais penalidades previstas na Lei.

9.6 Os cheques-caução não serão compensados, permanecendo sob guarda do CRM-PR até a homologação do resultado da presente licitação, após o que serão devolvidos para os proponentes não vencedores.

9.7 Em caso de negativa do proponente em receber o bem e assinar o documento de transferência no prazo previsto no edital, perderá em favor do CRM-PR o valor da caução, sem prejuízo das demais sanções aplicadas.

9.8 O pagamento à vista do preço e das condições do edital determinará a concomitante devolução do cheque-caução ao proponente vencedor.

9.9 Os cheque-caução referentes às propostas vencidas, deverão ser retirados pelos respectivos proponentes ou representantes legais no prazo de até 30 dias, contados da data de homologação desta licitação, findo os quais, não sendo procurados, serão inutilizados.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em dinheiro, cheque junto ao Departamento Financeiro do CRM-PR, ou transferência bancária em conta a ser fornecida pelo CRM-PR, emitido pelo proponente vencedor, à vista.

10.2 Após a quitação do preço total, o CRM-PR procederá a transferência do imóvel ao vencedor, sendo que todas as despesas serão de responsabilidade do COMPRADOR. Somente com o pagamento de todas as despesas oriundas da transferência e do registro do imóvel nos órgãos competentes com a devida comprovação que se dará a entrega das chaves do imóvel.

10.3 Todos os valores de despesas oriundas da compra decorrente desta licitação correrão por conta do proponente vencedor, inclusive impostor sejam quais forem. O CRM-PR se responsabilizará por despesas, multas, etc até o dia da sessão licitatória.

11. DA PROPOSTA



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Fone: (41) 3240-4000 - Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

11.1 A proposta deverá ser apresentada em via única, impressa em letras de forma, sem rasura, entrelinhas ou emendas, com clareza e objetividade e com todas as páginas rubricadas, em envelope lacrado e identificado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O CRM-PR juntamente com o comprador tomarão as devidas providências para a transferência e registro do imóvel, **sendo que todas as despesas correrão às custas do comprador** (participante que ofereceu maior lance). A transferência deverá se dar no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o resultado da licitação.

12.2 A transferência e o registro serão providenciados pelo CRM-PR conjuntamente com o vencedor. O valor de todas as despesas de transferência e despachante serão por conta do adquirente/vencedor. Multas e impostos até a data da licitação ocorrerão pelo CRM-PR.

12.3 Em hipótese alguma as chaves serão entregues antes de o imóvel ser transferido e registrado nos órgãos competentes.

12.4 Após efetuado o registro do imóvel, o adquirente, terá até cinco dias para retirar as chaves com as funcionárias da Dereg, mediante comprovação de que o imóvel está totalmente transferido e devidamente registrado.

13. PENALIDADES

13.1 Caso o licitante não realize a compra do bem e a consequente transferência de titular no prazo estipulado, será aplicado a título de multa, o valor da caução, mais R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao mês, pro rata die, por dia de atraso, somado às demais penalidades previstas na Lei 8666/93.

Curitiba, 16 de maio de 2016.

OBS. TRANSFERENCIA E REGISTRO

Primeiro no cartório ou tabelionato de notas. Levar RI, ata de posse, procuração caso necessário.

Não precisa as duas partes estarem juntas no ato da assinatura.

Depois leva-se o documento ao registro de imóveis. Precisa de assinatura.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Fone: (41) 3240-4000 - Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br
